



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Governador Valadares
Setor de Assuntos Institucionais**

Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 660/2025

**PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO EM FLUXO CONTÍNUO SEM FOMENTO - IFMG
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o Edital para proposição de Projetos de Ensino em fluxo contínuo, sem fomento, a serem realizados no ano acadêmico de 2025, no IFMG - *Campus Governador Valadares*.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo definir procedimentos para a submissão e registro de projetos de ensino, para o exercício no ano acadêmico de 2025 no IFMG - Campus Governador Valadares, sem previsão orçamentária e sem ônus para a instituição, os quais visam contribuir com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 O Projeto de Ensino submetido a esse edital deve se constituir e seguir as orientações constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 do IFMG. <https://www2.ifmg.edu.br/portal/ensino/IN022019ProjetodeEnsino.pdf>.

2.2 Os projetos de ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos.

2.3 Os projetos de ensino têm como objetivos:

- I. promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;
- II. desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;
- III. proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;
- IV. desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- V. fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG - Campus Governador Valadares, respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI. colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG

- Campus Governador Valadares;

VII. impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;

VIII. impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

IX. incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais;

X. proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

2.4 Para este edital o projeto deverá estar vinculado a pelo menos um dos seguintes eixos temáticos:

I. Conhecimento, Inclusão, Diversidade e Direito à Educação;

II. Conhecimento, Sustentabilidade e Meio Ambiente;

III. Conhecimento, Cidadania, História e Cultura;

IV. Conhecimento, Tecnologia e Desafios no Processo de Ensinar e Aprender.

2.5 O projeto de ensino poderá ser proposto por servidor(a) pertencente ao quadro efetivo ou temporário do IFMG - Campus Governador Valadares, preferencialmente com participação de discentes regularmente matriculados em algum curso do IFMG - Campus Governador Valadares (limitado a dois discentes voluntários por projeto).

2.5.1 O servidor não poderá estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

2.6 Os servidores técnico administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuênciia da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

2.7 A seleção dos discentes voluntários ficará a cargo do coordenador do projeto.

2.8 Caberá aos discentes voluntários cumprir a carga horária semanal estabelecida pelo coordenador do projeto, não podendo esta, ser coincidente com o horário de aulas do discente em seu curso regular.

3. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 O projeto de ensino deverá ser elaborado, contendo as estruturas mínimas e requisitos dispostos na IN 02/2019.

3.2 As propostas de Projeto de Ensino poderão ser submetidas a esse edital a partir da data de sua publicação e, ao longo do ano acadêmico de 2025, nesse caso, desde que o projeto tenha horizonte de realização e seja exequível no ano vigente.

3.3 Os projetos de ensino 2025 serão submetidos via SUAP, no link <https://suap.ifmg.edu.br>. O coordenador do projeto deverá acessar a aba do Ensino → Projetos → Submeter Projetos e adicionar projeto no Edital 660/2025 referente ao Campus Governador Valadares.

3.3.1 O coordenador deve realizar o preenchimento completo das informações solicitadas e anexar ao projeto enviado, devidamente preenchidos e em formato PDF os seguintes documentos:

a) Plano de trabalho simplificado para cada voluntário (Anexo I), caso se aplique. Nomear o documento como “Nome_do_projeto_Voluntario_1.pdf”;

b) No caso de servidor técnico-administrativo é preciso o preenchimento da Declaração de Anuênciia da Chefia Imediata (Anexo II);

c) Cronograma de Ações (Anexo III).

3.4 A inobservância do item 3.3 e 3.3.1 implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

4. ANÁLISE

4.1 A análise das propostas estará sob a responsabilidade do Setor de Planejamento de Ensino.

4.1.1 A análise levará em consideração aspectos como:

- I. adequação da proposta ao edital, adequação da proposta aos objetivos de um projeto de ensino;
- II. impacto na produção de conhecimento e formação do discente;
- III. impacto para a comunidade escolar e acadêmica;
- IV. utilização de metodologias e práticas inovadoras;
- V. natureza multi, inter ou transdisciplinar.

4.2 Não serão aceitas as propostas de ações cujo proponente/coordenador tenha pendência de relatório em propostas anteriores.

4.3 Após análise a Diretoria de Ensino comunicará ao coordenador do projeto da decisão que poderá ser:

- a) recomendar a execução proposta;
- b) solicitar ao coordenador a reformulação da proposta para que as recomendações sejam implementadas e nova submissão seja realizada no prazo de sete dias, a partir da data da análise;
- c) não recomendar a proposta.

5. DOS RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES

5.1 Após a conclusão do projeto, o(a) coordenador(a) terá um prazo de 30 dias para apresentar o relatório final de atividades que deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- I. descrição das atividades desenvolvidas;
- II. cumprimento dos objetivos propostos.

5.2 A não entrega do relatório final tornará o coordenador do projeto inapto à uma nova submissão e impedirá a emissão dos certificados tanto do proponente quanto dos participantes, até que a pendência seja sanada.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.2 Os desdobramentos especificados não excluem a tomada de outras medidas administrativas e judiciais, quando cabíveis.

6.3 A submissão de novos projetos de ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo coordenador estarão condicionadas ao encerramento completo do projeto em execução.

6.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público

ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do IFMG - Campus Governador Valadares.

MODELO DO FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO QUE SERÁ INSERIDO NO SUAP

IN02/2019

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

PROPOSTOR
NOME:
CARGO/FUNÇÃO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
TELEFONE(S) PARA CONTATO:
LINK PARA CURRÍCULO LATTES:

TÍTULO DO PROJETO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO
CAMPUS/CAMPI:
ÁREA(S) DO CONHECIMENTO:

EQUIPE DE TRABALHO		
NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

II - INTRODUÇÃO

III - JUSTIFICATIVA

IV - OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

V - METODOLOGIA

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRÍÇÃO DA META/AÇÃO	INÍCIO MÊS/ANO	TÉRMINO (MÊS/ANO)

VII - INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

DESCRÍÇÃO DO ITEM	SITUAÇÃO (EXISTENTE/ A ADQUIRIR)

VIII - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

IX - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

Governador Valadares, 17 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra**,
Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares, em 18/06/2025, às 10:24,
conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2352816** e o
código CRC **4DF86CF8**.

23212.001051/2025-25

2352816v1